



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 013/2010

De 3 de março de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio/contrato com o Poder Executivo Federal visando o desenvolvimento do “Programa Minha Casa, Minha Vida” na forma que especifica e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 01 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio/contrato com o Poder Executivo Federal, visando o desenvolvimento do “Programa Minha Casa, Minha Vida” no Município de Américo Brasiliense, instituído através da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Parágrafo Único – As obrigações decorrentes do convênio/contrato a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal é autorizado, em decorrência do desenvolvimento do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, referido no artigo 1º, em conformidade com as disposições emergentes contidas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a outorgar isenção total dos seguintes tributos:

I – ITBI – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens por natureza ou acessão física de direitos sobre imóveis, exceto de garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição-especificamente sobre transmissões de propriedade imobiliária vinculadas ao “Programa Minha Casa, Minha Vida”;

II – IPTU-Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbanas dos imóveis vinculados ao “Programa Minha Casa, Minha Vida”, até o término da implantação dos empreendimentos com a entrega dos imóveis aos adquirentes;

III – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – relativo aos serviços de construção civil dos empreendimentos vinculados ao “Programa Minha Casa, Minha Vida”;

IV – Taxas de aprovação de projetos e de expedição de “habite-se dos empreendimentos vinculados ao “Programa Minha Casa, Minha Vida”.

14:20 16/03/2010 000851 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º - As verbas necessárias ao cumprimento desta Lei serão suportadas por dotações específicas, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 3 dias do mês de março de 2010
(dois mil e dez)

VALDEMIRO BRITO GOVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 015 e 06 do livro competente nº 30 (trinta)